



DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS DE CHAPAS INDEFERIDAS POR NÃO CUMPRIMENTO DO REQUISITO DE ADIMPLÊNCIA COM O CAU

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2017, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Amazonas – CE/AM, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016 e ainda considerando Deliberação nº 33/2017 CEN-CAU/BR que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DIVULGA relação de chapas **INDEFERIDAS** por não cumprimento do requisito de adimplência com o CAU para as eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF).

CHAPA	Responsável pela chapa:
03 - AM	ROBSON GARCIA GRANDES
CHAPA	Responsável pela chapa:
04 - AM	GONZALO RENATO NUNEZ MELGAR

Esta relação atende ao disposto no inciso I do Art. 19 da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, que define como requisito de elegibilidade estar adimplente com o CAU até 15 (quinze) dias antes da data de transposição do banco de dados do SICCAU para o SiEN.

As Chapas poderão, até 09 de outubro de 2017, comprovar que a anuidade foi efetivamente paga dentro dos prazos regulamentares, por meio de comunicação eletrônica ceam@cauam.org.br.

THEREZA HELENA JUNGES

Coordenador da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CE/AM